

PUBLICIDADE LEGAL

BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. CNPJ 05.040.481/0001-82
NIRE 43 30004187 5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022
Data, Hora e Local: 18 de novembro de 2022, às 9 horas, na sede da Sociedade, na Av. Soledade, 550, 8º andar, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90470-340. **Presença:** presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Sr. **Luiz Eduardo da Fonseca Hartmann**, Presidente; Sr. **Alberto Flores Rosa**, Secretário.
Convocação e Publicações: Dispensada a publicação dos anúncios referidos no caput do artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em face da presença da totalidade dos acionistas. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição do Sr. **Anderson Juliano dos Santos** para o cargo de **Diretor Executivo** da Sociedade. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Foi aprovada, por unanimidade, a eleição do Sr. **Anderson Juliano dos Santos**, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1075206341 expedida pela SJS/RS inscrito no CPF sob o nº 965.038.400-63, para o cargo de **Diretor Executivo** da Sociedade, com mandato pelo período de 2 (dois) anos, devendo permanecer em seu cargo até a posse de seu substituto, conforme previsão do artigo 146 §3º da Lei 6.404/76 e o artigo 14 do Estatuto Social da Sociedade. O Diretor ora eleito declara: (a) não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis; (b) ter pleno conhecimento das condições previstas na Resolução nº 4.970, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional e alterações posteriores, bem como no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976 e alterações posteriores; e (c) não estar impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. A reeleição e a posse do diretor eleito ficarão condicionadas à homologação do Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura, na forma de sumário, conforme permitido pelo artigo 130, § 1º da Lei das S.A., a qual, reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada por todos os presentes. **Assinatura dos Presentes:** Presidente da Mesa: Luiz Eduardo da Fonseca Hartmann, Secretário da Mesa: Alberto Flores Rosa. Acionistas: De Lage Landen Participações Ltda.: Luiz Eduardo da Fonseca Hartmann e Alberto Flores Rosa; De Lage Landen Corporate Finance B.V.: pp. Luiz Eduardo da Fonseca Hartmann e Alberto Flores Rosa. **Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Mesa: Luiz Eduardo da Fonseca Hartmann - Presidente da Mesa, Alberto Flores Rosa - Secretário.** Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 8770261 em 02/03/2023 da Empresa BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A., CNPJ 05040481000182 e protocolo 230353614 - 01/02/2023. Autenticação: A1E43289EF72C67F0FAF962BBE61270F2F5594. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

BAIXE O APP JC

DISPONÍVEL NO **Google play** DISPONÍVEL NA **App Store**

ÚLTIMAS NOTÍCIAS E VERSÃO PARA FOLHEAR!